

COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO

DFD 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	160155-COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO	DIEGO PIRES TEIXEIRA	16/04/2026 09:42 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64054.004047/2026-47

1. Identificação da demanda

- 1.1 A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Divisão de Saúde do Comando de Fronteira Jauru / 66º Batalhão de Infantaria Motorizado, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no atendimento ao efetivo.
- 1.2 Os serviços a serem contratados compreendem a manutenção de equipamentos odontológicos diversos, incluindo cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, equipos, fotopolimerizadores, entre outros, abrangendo inspeção, ajustes, reparos, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 1.3 A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pela Divisão de Saúde, essenciais à manutenção da saúde do efetivo, bem como de preservar a vida útil dos equipamentos, evitar paralisações dos serviços e assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos da Divisão de Saúde do Comando de Fronteira Jauru / 66º Batalhão de Infantaria Motorizado, assegurando a continuidade dos atendimentos ao efetivo.
- 2.2 A ausência ou insuficiência de manutenção adequada compromete diretamente a operacionalidade dos equipamentos odontológicos, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, riscos à segurança dos usuários e profissionais, além de reduzir a vida útil dos equipamentos.
- 2.3 Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal, a manutenção das condições adequadas de atendimento ao efetivo, a preservação dos equipamentos e o regular funcionamento das atividades da Organização Militar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	REVISÃO Autoclave de mesa digital. Modelo 2.1, Série H2121		

1	27589 STR	Sv	01
2	REVISÃO Cadeira Odontológica portátil de Campanha (CODEMP: 01C6K - NSN: 6520-19-005-0156)	Sv	01

4. RESULTADOS QUE SE ALMEJA COM A AQUISIÇÃO

4.1 Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Divisão de Saúde do Comando de Fronteira Jauru / 66º Batalhão de Infantaria Motorizado, esta Organização Militar pretende assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos ao efetivo.

4.2 Espera-se garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal, contribuindo para a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos militares, bem como evitar interrupções nos atendimentos e prejuízos às atividades administrativas e operacionais.

4.3 Dessa forma, a contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão e conservação dos equipamentos, ampliar sua vida útil, reduzir custos com manutenções corretivas emergenciais e assegurar a regularidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MENANDRO DOS SANTOS GARCIA

Chefe do Gabinete Odontológico